
EBI DA RIBEIRA GRANDE
Despacho n.º 1511/2016 de 20 de Julho de 2016

Considerando que a autorização, de despesas e de pagamentos, quer quanto ao orçamento do Fundo Escolar quer quanto ao orçamento geral da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, pertencem ao Conselho Administrativo, conforme disposto, nos artigos 43.º e 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto;

Considerando que o artigo 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto prevê nos seus n.ºs 2 e 3 a possibilidade de delegação, “no respetivo presidente a competência para autorizar despesas até a um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria”, bem como a possibilidade de “delegar em qualquer dos seus membros a autorização de pagamento de qualquer despesa”.

Assim, o Conselho Administrativo, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alíneas a) e b) do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo e dos artigos 43.º n.º 2 e 80.º n.ºs 2 e 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto determina o seguinte:

1 – Delegar no Presidente do Conselho Administrativo a competência para autorizar despesas até ao montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, fixada em cada ano económico no Decreto Legislativo Regional que aprova o orçamento da Região Autónoma dos Açores, quer no respeitante ao orçamento do Fundo Escolar que no respeitante ao orçamento geral da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande.

2 – Delegar nos diferentes membros do Conselho Administrativo, que do mesmo fazem parte neste momento, a competência para a autorização do pagamento de qualquer despesa quer no respeitante ao orçamento do Fundo Escolar quer no respeitante ao orçamento geral da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande.

6 de julho de 2016. - O Conselho Administrativo, *Marcelo de Serpa Duarte Pinheiro, Alfredina de Fátima Moreira da Silva, Maria Dolores Silva Pinto de Resendes Moraes.*